



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002/2024



ALTERA A DATA DA SEMANA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, notadamente os artigos Art. 66, Inc. IX c/c Art. 27, Inc. X, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte


LEI:


Art. 1°. O artigo 1° da Lei Municipal 1.647/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

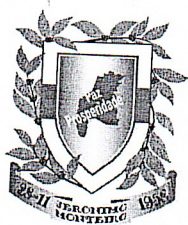
Artigo 1°: Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo, a ser comemorada, anualmente, na última semana de Outubro.

Artigo 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 14 de Fevereiro de 2024.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal.

| | |
|--------------|---|
| Protocolo N° | 046 |
| Em: | 15 / fevereiro de 24 |
| |  |
| | PROTOCOLISTA |



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

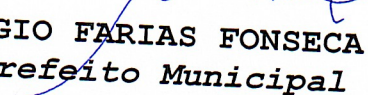
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° . 002/2024.

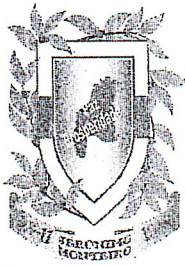


Sr. Presidente e Dignos Vereadores,

Venho à presença de Vossas Excelências para submeter-lhes o presente projeto de lei solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o fim de estabelecer a Semana da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo no mês de Outubro, conforme as razões do processo administrativo em anexo, de número 5.703/2023, no sentido de que a semana referida seja comemorada juntamente com a mostra de cafés especiais, privilegiando a agricultura, que é peça importantíssima da economia do nosso Município.

Sem maiores considerações, remeto aos Senhores o presente projeto, solicitando a apreciação e aprovação.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OFÍCIO/SEMDER/PMJM/N°38/2022

Jerônimo Monteiro - ES, 03 de agosto de 2023.



**DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ALTEMAR LEONARDO DA COSTA**

**AO: PREFEITO MUNICIPAL
SERGIO FARIAS FONSECA**

ASSUNTO: 3ª Mostra de Café Especial – Comissão Organizadora

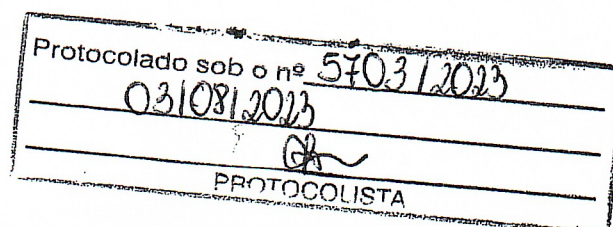
Venho através deste solicitar que seja realizada Portaria Municipal que nomeia Comissão Organizadora da 3ª mostra de Café Especial, através desta Secretaria.

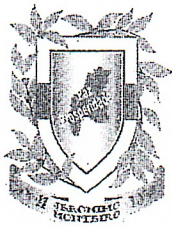
Presidente e Membros

- Luiz Henrique Lima Caiado- INCAPER (Presidente)
- Marianna Abdalla Prata Guimarães – INCAPER (Membro)
- Joice Olinda da Couto – SECRETARIA DE AGRICULTURA (Membro)
- José Elias Alves Adão – CAPARAÓ JR (Membro)
- Dihego Teles Gaspar – SINDICATO RURAL (Membro)

Atenciosamente,

Altamar/Leonardo da Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Rural Sustentável





*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE PROTOCOLO



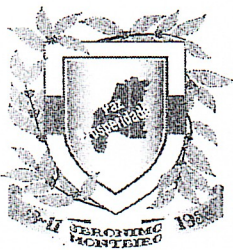
Ao Gabinete

03/08/2023
Franceila Sobreira

Setor de Protocolo

Franceila Sobreira





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Ao Departamento Administrativo

Segue processo para elaboração e publicação de Portaria Municipal onde nomeia a Comissão Organizadora da 3ª Mostra de Café Especial conforme solicitado na inicial.

Jerônimo Monteiro - ES, 04 de agosto de 2023.




SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

Paço Municipal

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefone: (028) 3558 – 1800 / e-mail: gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 07 de agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII N° 1958 – Lei Municipal 1.583 de 05/05/2015

PORTARIA MUNICIPAL N.º 493/2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
3º MOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica deste Município, e ainda;

CONSIDERANDO O "PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05703/2023", de 03 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão organizadora da 3º mostra de café especial, deste Município, conforme discriminados abaixo:

Presidente - LUIZ HENRIQUE LIMA CAIADO - INCAPER
Membro - MARIANNA ABDALLA PRATA GUIMARÃES - INCAPER
Membro - JOICE OLINDA DO COUTO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Membro - JOSÉ ELIAS ALVES ADÃO - CAPARAÓ
Membro - DIHEGO TELES GASPAS - SINDICATO RURAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em 07 de agosto de 2023.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

KLEBER GASPAS FILGUEIRAS
Procurador Geral

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

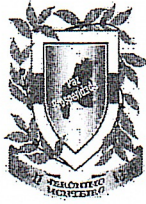


A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável

Segue processo para ciência da publicação e demais providências.

Jerônimo Monteiro - ES, 07 de agosto de 2023.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Ao Presidente da Comissão organizadora da Mostra de Café Especial
Luiz Henrique Lima Caiado**

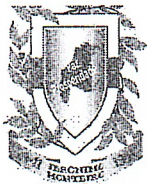
Considerando a 3ª mostra do café especial.

Considerando a implantação da “semana do agricultor familiar e do empreendedorismo de Jerônimo Monteiro”.

Diante ao evento realizado, a secretaria vem solicitar a esta comissão um relatório das atividades, para podermos solicitar ao Governo Municipal a inclusão do evento no calendário municipal de eventos.

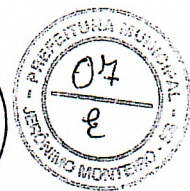
Jerônimo Monteiro- ES, 23 de outubro de 2023.

Altemar Leonardo da Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Rural sustentável



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AO GABINETE

Jerônimo Monteiro- ES, 11 de janeiro de 2024.

Considerando a manifestação e o pedido da comissão organizadora do evento da mostra de café especial a possibilidade de inclusão no calendário de eventos do município;

Considerando a I Semana da Agricultura Familiar e do empreendedorismo realizada entre os dias 18 a 20 de outubro de 2023, que no dia 20 foi premiado os ganhadores da 3ª mostra de café especial, esta semana da agricultura familiar foi promovida pela municipalidade e o INCAPER local;

Considerando a Lei Municipal nº 1.647/2017 que institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser realizada na última semana do mês de julho;

Mediante as considerações descritas acima, solicito ao executivo municipal que seja mudado na Lei Municipal nº 1.647/2017 a comemoração da semana da agricultura familiar para ser comemorado no mês de outubro e, incluído nesta semana os empreendedores do município que ficando com a seguinte redação "Semana da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo de Jerônimo Monteiro", englobando nesta semana todas as atividades voltadas para agricultura familiar municipal.

Justifico tal pedido pois a mostra do café especial só fica disponibilizada para o mês proposto "outubro", se a solicitação for de comum acordo, que seja incluído no calendário de eventos municipal a semana da agricultura familiar no mês de outubro.

Segue em anexo as documentações pertinentes.

Sem mais para o momento e no aguardo de uma resposta.

Atenciosamente,

Altemar Leonardo da Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Rural sustentável



Jerônimo Monteiro-ES, 09 de janeiro de 2024

Do: Presidente da Comissão organizadora da Mostra de Café Especial

Ao: Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Prezado:

Diante da evolução no número de inscrições da Mostra de Café Especial, conforme relação a seguir:

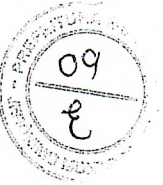
- 2021: 22 inscritos;
- 2022: 29 inscritos;
- 2023: 32 inscritos.

Com base na evolução das notas sensoriais, participação e premiação de produtores de comunidades, que normalmente, não produziam cafés especiais. Juntamente, com o fato de que nosso município vem se destacando no cenário estadual e nacional com cafés especiais premiados, posso afirmar que, a Mostra está e continuará cumprindo o papel de incentivar e premiar os produtores que, tornam nosso município conhecido como produtor de excelentes cafés tanto arábicas quanto canéforas, com características marcantes de aroma e sabor somente encontrados aqui. A título de informação, nossos cafés, assim como os vinhos tem um "Terroir", conhecido por vários degustadores, que conseguem identificá-los em qualquer mesa de prova.

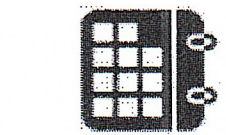
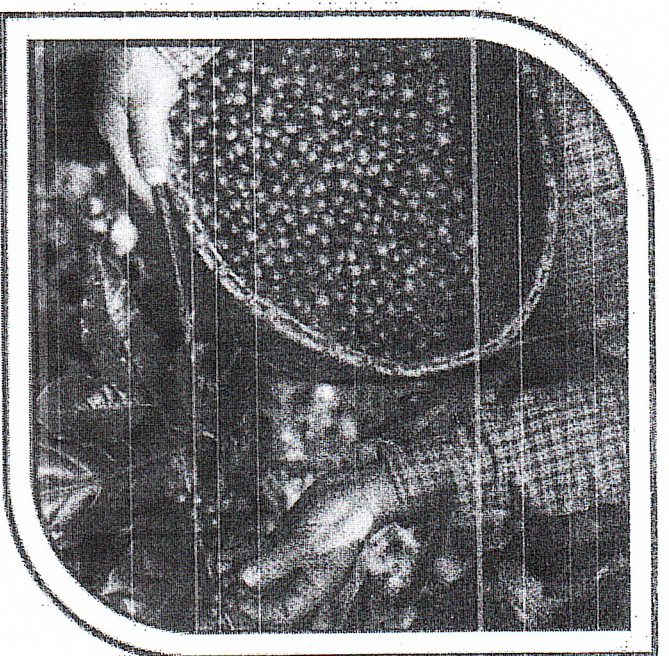
Portanto, somos favoráveis a inclusão deste importante evento no calendário municipal, com intuito de incentivar o aumento na produção de Cafés Especiais, por nossos agricultores.

Atenciosamente.

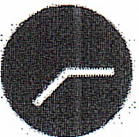
Luiz Henrique Lima Caiado
Técnico em Desenvolvimento Rural
ELDR de Jerônimo Monteiro-ES



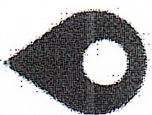
I SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDORISMO DE JERÔNIMO MONTEIRO



18 a 20
Outubro
2023



13h



Parque de
Exposições
Lourival Lougom
Moulin

Realização



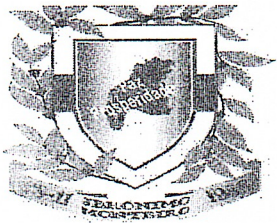
JERÔNIMO
MONTEIRO
PREFEITURA

Paraná

Tricapel
Associação de Produtores Rurais de Jerônimo Monteiro

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
e Infraestrutura





Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 18 de abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 415 – Lei Municipal 1.537 de 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER COMEMORADA, ANULAMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DE JULHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66, Inc. IV da Lei Orgânica;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO**, na forma do Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica de Jerônimo Monteiro, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional do Agricultor Familiar" e o "Dia do Agricultor".

Art. 2º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V - A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Jerônimo Monteiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em 18 de abril de 2017.

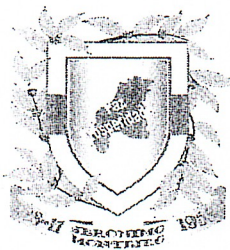
SERGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº. 007/2017.

Autoria: Poder Legislativo Municipal.

Protocolo nº 1557/2017.

Data: 04 de abril de 2017.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



A Procuradoria Municipal

Considerando o despacho do Secretário de Desenvolvimento Rural de fls. 07/10, segue processo para elaboração de Projeto de Lei alterando a Lei Municipal nº 1.647/2017 conforme solicitado.

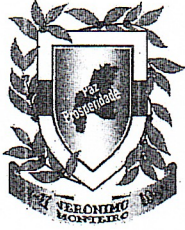


Jerônimo Monteiro - ES, 12 de janeiro de 2024.



SÉRGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

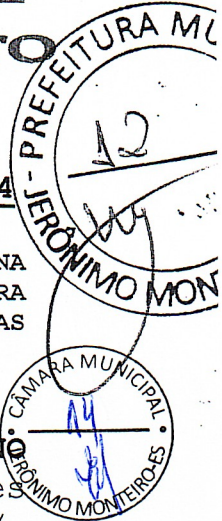


Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° xxx/2024

ALTERA A DATA DA SEMANA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, notadamente os artigos Art. 66, Inc. IX c/c Art. 27, Inc. X, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 1.647/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 1º: Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo a ser comemorada, anualmente, na última semana de Outubro.

Artigo 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 01 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Autos N° 5.703/2023

Objeto: Projetos de Lei para Semana do Agricultura Familiar e Empreendedorismo

Interessado: Sec. Desenvolvimento Rural Sustentável



Ao Gabinete

O presentes projeto de lei municipal visa à alteração da Semana do Empreendedorismo e Agricultura familiar, para coincidir com a semana da mostra de cafés especiais do Município, conforme motivação do sr. Secretário Municipal de Des. Rural Sustentável.

Não vislumbro óbice de natureza material ou formal para a propositura da ação, lei em sentido amplo, sem natureza cogente, não aumenta despesa, a priori, podendo ser proposta pelo executivo municipal para alteração do calendário de eventos do Município, considerando as normativas do artigo 84, da Constituição Federal e seus correspondentes, tais como o artigo 66, IV, da Lei Orgânica Municipal.

É como parecer.

Jerônimo Monteiro, ES, 05 de Fevereiro de 2024.

Mario Sergio de Araujo Pimentel
Procurador Municipal
OAB/ES 13.099

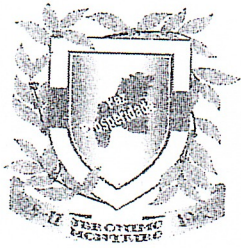
Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000



Tel/ Fax.: (0xx28) 3558-1166



e-mail: pmjimes@hotmail.com



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Ao Departamento Administrativo

Considerando o parecer jurídico de fls. 13, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.



Jerônimo Monteiro - ES, 05 de fevereiro de 2024


SERGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002/2024

ALTERA A DATA DA SEMANA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, notadamente os artigos Art. 66, Inc. IX c/c Art. 27, Inc. X, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

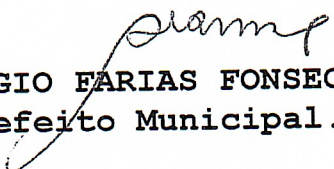
LEI:


Art. 1°. O artigo 1° da Lei Municipal 1.647/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 1°: Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo, a ser comemorada, anualmente, na última semana de Outubro.

Artigo 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 14 de Fevereiro de 2024.


SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal.

| | |
|--------------|---|
| Protocolo N° | 046 |
| Em: | 15 / Fevereiro de 24 |
| |  |
| | PROTOCOLISTA |



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

16

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° . 002/2024.



Sr. Presidente e Dignos Vereadores,

Venho à presença de Vossas Excelências para submeter-lhes o presente projeto de lei solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para o fim de estabelecer a Semana da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo no mês de Outubro, conforme as razões do processo administrativo em anexo, de número 5.703/2023, no sentido de que a semana referida seja comemorada juntamente com a mostra de cafés especiais, privilegiando a agricultura, que é peça importantíssima da economia do nosso Município.

Sem maiores considerações, remeto aos Senhores o presente projeto, solicitando a apreciação e aprovação.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal